

## DECRETO Nº 4.508, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.800.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.463 de 24 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, créditos adicionais **SUPLEMENTARES** no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

##### **04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 1.500.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

#### **02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- ENCARGOS GERAIS**

##### **28.843.0005.0001 – Juros e Amortização de Dívida Interna**

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 300.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**Art. 2º.** – A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais), será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 1.800.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**Art. 3º.** - Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal